

1º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**Processo: 02/2020 – Aditamento 2022****OSC: SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS FERROVIÁRIOS****Serviço: Escola de Música Erudita, formação musical e manutenção de Banda Sinfônica em Rio Claro, SP**

1º Aditamento de Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Rio Claro e a Sociedade Musical União dos Artistas Ferroviários para consecução de serviço de gestão de Escola de Música Erudita, formação musical e manutenção de uma Banda Sinfônica em Rio Claro, SP.

A Prefeitura de Rio Claro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua 3, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por força do contido no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 12 185, de 29 de abril de 2021, pelo Secretário Municipal de Cultura, Dalberto Christofoletti, portador do RG nº 25.355.649-1 SSP/SP e do CPF nº 171.643.698-28, doravante designado simplesmente Município, de outro lado a Sociedade Musical União dos Artistas Ferroviários, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56 400 070/0001-91 , com sede nesta cidade de Rio Claro, SP, na AVENIDA 5, nº 326, Bairro: CENTRO, CEP: 13500-270, neste ato representada por seu presidente, Jessé Eduardo Francisco, portador do RG nº 43.361.619-2, SSP/SP e do CPF 223.770.138-56, doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil, celebram o presente 1º Aditamento do Termo de Colaboração nº 02/2020, em conformidade com a Lei nº 13 019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei 13 203/15, objetivando a continuidade da consecução do Serviço de gestão de Escola de Música Erudita, formação musical e manutenção de uma Banda Sinfônica em Rio Claro, SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltado à consecução do Serviço de gestão de Escola de Música Erudita, formação musical e manutenção de uma Banda Sinfônica em Rio Claro, SP.

O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar formação musical e manutenção de um Banda Sinfônica em Rio Claro, contemplando, sob a responsabilidade da SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS FERROVIÁRIOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no exercício de janeiro a dezembro de 2022, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, capacitação de recursos humanos para atuação técnica e direta com munícipes/músicos e administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

1.1. Do local de atendimento e horário

Endereço: RUA 1B, Nº 310, BAIRRO: CIDADE NOVA, RIO CLARO, SP

Email: bandadosartistasferroviarios@gmail.com

Horário de funcionamento: das 15h às 21h

1.2. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 90 vagas

Idade: acima de 10 anos

Gênero: todos

- 1.3. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal nº 131019/14 e em conformidade com a cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 001/2020, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 10 de março de 2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022, totalizando 12 meses de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 100.280,00 (Cem mil, duzentos e oitenta reais), mediante 10 (dez) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica.

- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Colaboração são oriundos da dotação orçamentária 10.01.00 3.3.50.39.00 13 392 3003 2233 01 1100000 0323

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 02/2020, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:
 - 4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Decreto Municipal nº 11 780/2020 de 13 de março de 2020, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
 - 4.2. Assegurar ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
 - 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para

o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;

- 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- 4.5. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante à eficiência do serviço;
- 4.6. O 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
- 4.7. E por estarem assim, justos e contratados, o Município e a Organização da Sociedade Civil assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas que também abaixo subscrevem:

Rio Claro, 29 de novembro de 2021.



Dalberto Christofolletti
Secretário Municipal de Cultura

DALBERTO CRISTOFOLETTI
Secretário Municipal da Cultura

Jessé Eduardo Francisco
Presidente – Sociedade Musical União dos Artistas
Ferroviários

Testemunha 1: *Pedro Benedito Barbosa do Prado*

Nome: *Pedro Prado*

RG: *32892890-8*

CPF: *342 668 338-20*

Testemunha 2: *Dalberto Francisco*

Nome: *Dalberto Francisco*

RG: *691282*

CPF: *12569011812*